

LEI Nº 1.794, DE 14 DE JANEIRO DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura 451, Quadra 24 do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador MANOEL HENRIQUE DE L. SALLES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura 451, Quadra 24, do Cemitério de Nova Iguaçu onde se acham inamdos os restos mortais de PETRONILHA LOPES DE MOURA, falecida em 25 de março de 1988.

Art. 2º - A família de PETRONILHA LOPES DE MOURA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 14 DE JANEIRO DE 1991.

1.794

PROJETO N.º 161/90

Manoel Henrique

Publicado 15/01/91

W Gentual